



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.664, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de Próprios Municipais e dá outras providências.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica denominado "Loteamento **PEDRO MARIO DE BARROS**" o Loteamento Taquarituba G adquirido pela municipalidade junto ao Bairro Santa Virginia.

Artigo 2.º Ficam denominados os logradouros pertencentes ao loteamento constante no Artigo 1.º da presente Lei, na seguinte conformidade:

LOGRADOURO	NOME
RUA 1	VEREADOR RUBENS BUENO
RUA 2	ARNALDO GONÇALVES DE ALMEIDA
RUA 3	BENEDITO RODRIGUES (CHILO)
RUA 4	ANTONIO ROLDÃO
RUA 5	DORIVAL DIAS DE CARVALHO
RUA 6	MANSUETO SOLDERA
RUA 7	JOSÉ ALFREDO NUNES
RUA 8	JOÃO NUNES
RUA 9	ANTONIO BATISTA TENCA
RUA 10	JOÃO PAULO OLIVEIRA
RUA 12	EURIDES GOMES
RUA 13	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (BATATAIS)
RUA 14	LUIZ GONZAGA RODRIGUES (LUIZ PRETO)
PRAÇA	PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO
PARQUE	PARQUE PREFEITO RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA

Artigo 3.º Ficam denominados os logradouros constantes do loteamento de propriedade de Nair Mathias Marcolino:

LOGRADOURO	NOME
RUA 1	ELOY TAMOIO DE OLIVEIRA
RUA 2	DR. ALAN RUBENS GABRIEL
RUA 3	JOSÉ MARCOLINO NETO
RUA 4	AGOSTINHO BENINI
RUA 5	ELIAS DIAS DA SILVA (ELIAS ARRUDA)
RUA 6	DANTE CIMATTI
RUA 7	JOÃO FERREIRA FOGAÇA



Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pm.taquarituba@terra.com.br - cx.postal/63

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 29/03/12

Publicação no Jornal: *Populares*
nº 773 310312

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

RUA 8	FLAVIO APARECIDO PANZARINI
RUA 9	PEDRO CAMARGO
RUA 10	MOACIR SIA
RUA 12	APARÍCIO LINO DA SILVA (SINHO LINO)
RUA 13	ANTONIO LUIZ GOBBO
RUA 14	AGOSTINHO NISHIDA
RUA 15	ROBERTO ANTONIO FERNADNES (ROBERTO PEDREIRO)
RUA 16	JOSÉ PEREIRA

Artigo 4.º Fica denominado "ESTÁDIO MUNICIPAL VEREADOR ICO COSTA" o campo de futebol da Vila São Vicente.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de março de 2012.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária